

Despacho – FHB-DF/PR/UNIAF

Brasília, 04 de novembro de 2024.

À Diretoria de Compras (DCOMP),

Assunto: Autorização para dispensa de licitação.

1. Reportamo-nos ao disposto no Despacho - FHB-DF/PR/UNIAF/DCOMP (155170278), pelo qual essa Diretoria de Compras informa da contratação direta da empresa Beckman Coulter do Brasil, especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, do equipamento citômetro de fluxo, modelo DXFLEX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 5 (153921857), e que a minuta de Ato Convocatório (Aviso) e seus anexos (155161177) atendem às proposições contidas no Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica desta Fundação (141936478), conforme descrito abaixo:

(...)

"2. Concluída a fase preparatória da instrução processual, os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica (Ajur), nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, o qual emitiu a Nota Jurídica 5 (141936478), o qual apontou os ajustes conforme Despacho 142365813.

3. Ainda, em atendimento a Nota Jurídica 5 (141936478), os ajustes atinentes a esta Diretoria de Compras (Dcomp), serão atendidos em momento oportuno, quais sejam:

Da Minuta de Aviso de Contratação Direta e realização do certame.

e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Ausente. Necessário instruir antes da contratação.

h) autorização da autoridade competente.

Ausente. Necessário suprir.

(...)

Dessa forma, deverão instruir o processo de contratação duas autorizações:

1. do ordenador de despesas, que é o titular da UAG, e que deverá autorizar a realização da despesa;

2. da autoridade máxima do órgão/entidade que autorizará que a despesa se faça sem licitação, salvo se delegar essa atribuição a outro agente público, que pode ser o próprio ordenador de despesas e, nessa hipótese, bastará uma única autorização." (grifamos)

b) autorização do ordenador de despesa;

Ausente. Necessário suprir antes da contratação.

c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;

Ausente. Necessário suprir.

d) no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal;

Ausente, necessário suprir antes da contratação.

4. Em atenção ao apontamento c), esta Diretoria pesquisou nos sítios eletrônicos do Portal da Transparência GOV.BR, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU), não havendo restrições à empresa e sua filial, conforme documentos (155173299 e 155173398).

5. Oportunamente, informo que o ato convocatório será formalizado junto

a possível contratada por meio de Ofício, o qual estará anexo o Modelo de Declaração para cumprimento dos requisitos legais.

6. DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma.

7. Diante do exposto, encaminha-se os autos deste processo à autoridade competente, para, se de acordo com os procedimentos adotados, **autorizar a realização da inexigibilidade de licitação e a divulgação do procedimento.**"

2. Assim, com base na competência estabelecida no inciso III, artigo 51, do Regimento Interno desta Entidade aprovado pelo Decreto nº 43.477/2022, de 24 de junho de 2022; e com fundamento no inciso II, do art. 223, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações, **autorizo** a realização da inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Isto posto, restituímos os autos a Vossa Senhoria para prosseguimento dos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DIAS PERES - Matr.0353146-5, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira**, em 04/11/2024, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155194159 código CRC= **0C6AC7FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
smhn qd 03 conj a bl 03 - Bairro Asa norte - CEP 70710-908 -
Telefone(s): 61 3020-2912
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>